



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quinta-feira, 3 de agosto de 2023

Ano X - Edição nº 01327 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2A928CD00E4E88740B19FCFD2F76A349

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- ERRATA NO DECRETO 256, DE 10 DE ABRIL DE 2023 - QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO, E O PROCESSAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, E DE INTERESSE ESPECÍFICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO/GP N.º 256, IRAQUARA/BA, EM 10 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO, E O PROCESSAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, E DE INTERESSE ESPECÍFICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL Nº 09/2023/CMDCA - PUBLICA PELA COMISSÃO ESPECIAL O RESULTADO FINAL DA PROVA, BEM COMO A LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028.
- EDITAL Nº 10/2023/CMDCA - PUBLICA PELA COMISSÃO ESPECIAL A RELAÇÃO COM OS NÚMEROS E NOMES DOS CANDIDATOS PARA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028.
- 1º EXTATO TERMO ADTIVO CONTRATO 219 2022
- APOSTILAMENTO Nº 021/2023

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ERRATA NO DECRETO 256, de 10 de abril de 2023

No Decreto Municipal de n.º 256, de 10 de abril de 2023, que: “Dispõe sobre a instauração, e o processamento da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, e de Interesse Específico, e da outras providências.” publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10.04.2023:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB S — do núcleo urbano informal consolidado constituído no bairro Morumbi (perímetro urbano do Município), integrante da poligonal descrita a seguir: 215343.27 – E 8647219.96 – S / 215222.72 – E 8646534.46 – S / 214799.33 – E 8645341.82 – E / 214568.99 – E 8645341.82 – E / 215338.22 – E 8645177.24 – S.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB S e E – do núcleo urbano informal consolidado constituído no Bairro Morumbi e REURB E no Centro (perímetro urbano do Município), integrantes das poligonais descritas a seguir: **Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CZD-M-2283, de coordenadas N 8.647.407,1600 m. e E 215.904,0730 m., situado no limite com JOÃO VITÓRIA.** deste, segue com azimute de 187°44'49" e distância de 435,64 m., confrontando neste trecho com JOAO VITÓRIA até o vértice CZD-M-2284, de coordenadas N 8.646.978,4980 m. E 216.845,3490 m.; deste, segue com azimute de 162°40'27" e distância de 433,27 m., confrontando neste trecho com MANOEL PEREIRA NUNES, até o vértice CZD-M-2285, de coordenadas N 8.646.661,8860 m. e E 216.974,3790 m; deste, segue com azimute de 168°08'09" e distância de 1.302,31 m., confrontando neste trecho com MANOEL PEREIRA NUNES, até o vértice CZD-M-2298, de coordenadas N 8.645.297,5130 m. e E 216.286,4380 m.; deste, segue com azimute de 117°47'07" e distância de 13,92 m., confrontando neste trecho com MANOEL PEREIRA NUNES, até a vértice CZD-M-2299, de coordenadas N 8.646.291,0230 m. e E 216.298,7650 m.; deste, segue com azimute de 150°04'22" e distância de 951,01 m., confrontando neste trecho com MANOEL PEREIRA NUNES, até o vértice CZD-M-2248, de coordenadas N 8.644.402,7420 m. e E 216.638,4400 m; deste, segue com azimute de 226°00'28" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com MANOEL PEREIRA NUNES, est. municipal margeando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2249, de coordenadas N 8.644.392,3270 m. e E 216.627,6520 m.; deste, segue com azimute de 174°51'50" e distância de 386,45 m., confrontando neste trecho com LEONCIO ALVES CRUZ, até o

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

vértice CZD-M-2250, de coordenadas N 8.644.007,4240 m. e E 216.662,2320 m.; deste, segue com azimute de 191°01'46" e distância de 90,48 m., confrontando neste trecho com LEONCIO ALVES CRUZ, até o vértice CZD-M-2251, de coordenadas N 8.643.918,6200 m. e E 216.644,9230 m.; deste, segue com azimute de 264°55'30" e distância de 107,68 m., confrontando neste trecho com BAIRRO NOVA IRAQUARA, até o vértice CZD-M-2262, de coordenadas N 8.643.901,1350 m. e E 216.448,0420 m.; deste, segue com azimute de 21°00'27" e distância de 135,28 m.. confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-P-1125, de coordenadas N 8.644.027,4220 m. e E 216.496,5380 m.; deste, segue com azimute de 353°00'11" e distância de 81,99 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-P-1126, de coordenadas N 3.644.108,7970 m. e E 216.486,5510 m.; deste, segue com azimute de 341°54'49" distância de 24,80 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-P-1127, de coordenadas N 8.644.132,3740 m. e E 216.478,8510 m.; deste, segue com azimute de 326°03'01" e distância de 80,25 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-P-1128, de coordenadas N 8.644.198,9440 m. e E 216.434,0340 m.; deste, segue com azimute de 314°38'17" e distância de 140,71 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2257, de coordenadas N 8.644.297,8100 m. e E 216.333,9110 m.; deste, segue com azimute de 317°15'38" e distância de 19,50 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento e est. municipal cruzando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2253, de coordenadas N 8.644.312,1350 m. e E 216.320,6740 m.; deste, segue com azimute de 315 23 29" e distância de 248,31 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2254, de coordenadas N 8.644.488,9130 m. e E 216.146,2940 m.; deste, segue com azimute de 266°31'03" e distância de 79,98 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 cruzando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2255, de coordenadas N 8.644.484,0550 m. e E 216.066,4640 m.; deste, segue com azimute de 276°35'06" e distância de 154,30 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA até o vértice CZD-M-2256, de coordenadas N 8.644.501,7500 m. e E 215.913,1820 m.; deste, segue com azimute de 264°10'39" e distância de 58,58 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, até o vértice CZD-M-2258, de coordenadas N 8.644.495,8070 m. e E 215.854,9020 m.; deste, segue com azimute de 254°46'43" e distância de 478,72 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, até o vértice CZD-M-2259, de coordenadas N 8.644.370,6430 m. e E 215.394,9030 m.; deste, segue com azimute de 201°42'30" e distância de 11,89 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, até o vértice

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

CZD-M-2260, de coordenadas N 8.644.359,5960 m. e E 216.390,5050 m; deste, segue com azimute de 264°21'45" e distância de 70,71 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, est. vicinal cruzando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2261, de coordenadas N 8.644.352,6500 m. e E 215.320,1400 m.; deste, segue com azimute de 341°08'03" e distância de 15,43 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2262, de coordenadas N 8.644.367,2500 m. e E 215.315,1510 m; deste, segue com azimute de 274°31'01" e distância de 64,98 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2263, de coordenadas N 8.644.372,3660 m. e E 215.250,3910 m.; deste, segue com azimute de 268°12'23" e distância de 228,03 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2264, de coordenadas N 8.644.365,2290 m. e E 216.022,4760 m.; deste, segue com azimute de 233°43'55" e distância de 141,38 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2265, de coordenadas N 8.644.281,6920 m. e E 214.908,4840 m.; deste, segue com azimute de 264°35'50" e distância de 38,51 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2266, de coordenadas N 8.644.277,9660 m. e E 214.870,1440 m; deste, segue com azimute de 253°38'02" e distância de 273,32 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2267, de coordenadas N 8.644.200,9520 m. e E 214.607,9010 m.; deste, segue com azimute de 337°50'24" e distância de 78,79 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2268, de coordenadas N 8.644.273,9220 m. e E 214.578,1820 m.; deste, segue com azimute de 286°40'26" e distância de 95,38 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2269, de coordenadas 8.644.301,2890 m. e E 214.486,8110 m.; deste, segue com azimute de 258°51'16" e distância de 80,03 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2270, de coordenadas N 8.644.285,8190 m. e E 214.408,2000 m.; deste, segue com azimute de 335°24'15" distância de 326,70 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2271, de coordenadas N 8.644.582,8790 m. e E 214.272,3110 m.; deste, segue com azimute de 2°13'11" e distância de 18,50 m. confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, est. municipal cruzando o alinhamento até o vértice CZD-M-2272, de coordenadas N 8.644.599,3640 m. e E 214.272,9500 m; deste, segue com azimute de 23°23'43" e distância de 681,65 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, até o vértice CZD-M-2273, de coordenadas N 8.645.206,6160 m. e E 214.535,6730 m; deste, segue com azimute de 9°25'55" e distância de 148,74 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, até o vértice CZD-M-2274, de coordenadas N 8.645.353,3460 m. e E 214.560,0480 m.; deste, segue com

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

azimute de 2°21'28" e distância de 40,98 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, até o vértice CZD-M-2275, de coordenadas N 8.645.394,2960 m. e E 214.561,7340 m.; deste, segue com azimute de 275°03'03" e distância de 109,38 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, até o vértice CZD-M-2276, de coordenadas N 8.645.403,9260 m. e E 214.452,7760 m.; deste, segue com azimute de 338°38'30" e distância de 154,70 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO até o vértice CZD-M-2277, de coordenadas N 8.645.548,0020 m. e E 214.396,4340 m.; deste, segue com azimute de 18°49'24" e distância de 1.204,71 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, até o vértice CZD-M-2278, de coordenadas N 8.646.688,2850 m. e E 214.785,1350 m; deste, segue com azimute de 42°26'33" e distância de 643,79 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, até o vértice CZD-M-2279, de coordenadas N 8.647.163,3700 m. e E 215.219,5930 m.; deste, segue com azimute de 88 30'46 e distância de 74,66 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO até o vértice CZD-M-2280, de coordenadas N 8.647.165,3080 m. e E 215.294,2320 m.; deste, segue com azimute de 102°39'54" e distância de 55,08 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, BR-433 cruzando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2281, de coordenadas N 8.647.153,2310 m. e E 215.347,9750 m; deste, segue com azimute de 2°43'17" e distância de 79,95 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, BR-433 margeando o alinhamento até o vértice CZD-M-2282, de coordenadas N 8.647.233,0890 m. e E 215.351,7710 m.; deste, segue com azimute de 72°30'23" e distância de 579,08 m., confrontando neste trecho com JOÃO VITÓRIA, até o vértice CZD-M-2283, de coordenadas N 8.647.407,1600 m. e E 215.904,0730 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Iraquara/Ba, em 03 de agosto de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.prefираquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 256, Iraquara/BA, em 10 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a instauração, e o processamento da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, e de Interesse Específico, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Nacional de nº. 13.465, de 11 de julho de 2017 e pelo Decreto nº. 9.310 de 15 de março de 2018, de normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB –, em todo o território nacional, a abranger medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial e à titulação dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB, notadamente: garantir a efetivação da função social da propriedade; concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária; e estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO o protagonismo do Poder Público Municipal na implementação da REURB.

CONSIDERANDO o dever do Município consistente em formular e desenvolver no espaço urbano as políticas decorrentes de suas competências, conforme os princípios da competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO a situação de irregularidade registral em que se encontram os imóveis que compõem o bairro Morumbi, diante da qual este deve ser considerado um núcleo urbano informal consolidado, apto à REURB, portanto, mediante os procedimentos e mecanismos previstos na Lei Federal nº. 13.465/2017;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.prefираquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETA

Art. 1º. Art 1º. Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB S e E– do núcleo urbano informal consolidado constituído no Bairro Morumbi e REURB E no Centro (perímetro urbano do Município), integrantes das poligonais descritas a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CZD-M-2283, de coordenadas N 8.647.407,1600 m. e E 215.904,0730 m., situado no limite com JOÃO VITÓRIA. deste, segue com azimute de 187°44'49" e distância de 435,64 m., confrontando neste trecho com JOAO VITÓRIA até o vértice CZD-M-2284, de coordenadas N 8.646.978,4980 m. E 216.845,3490 m.; deste, segue com azimute de 162°40'27" e distância de 433,27 m., confrontando neste trecho com MANOEL PEREIRA NUNES, até o vértice CZD-M-2285, de coordenadas N 8.646.661,8860 m. e E 216.974,3790 m; deste, segue com azimute de 168°08'09" e distância de 1.302,31 m., confrontando neste trecho com MANOEL PEREIRA NUNES, até o vértice CZD-M-2298, de coordenadas N 8.645.297,5130 m. e E 216.286,4380 m.; deste, segue com azimute de 117°47'07" e distância de 13,92 m., confrontando neste trecho com MANOEL PEREIRA NUNES, até a vértice CZD-M-2299, de coordenadas N 8.646.291,0230 m. e E 216.298,7650 m.; deste, segue com azimute de 150°04'22" e distância de 951,01 m., confrontando neste trecho com MANOEL PEREIRA NUNES, até o vértice CZD-M-2248, de coordenadas N 8.644.402,7420 m. e E 216.638,4400 m; deste, segue com azimute de 226°00'28" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com MANOEL PEREIRA NUNES, est. municipal margeando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2249, de coordenadas N 8.644.392,3270 m. e E 216.627,6520 m.; deste, segue com azimute de 174°51'50" e distância de 386,45 m., confrontando neste trecho com LEONCIO ALVES CRUZ, até o vértice CZD-M-2250, de coordenadas N 8.644.007,4240 m. e E 216.662,2320 m.; deste, segue com azimute de 191°01'46" e distância de 90,48 m., confrontando neste trecho com LEONCIO ALVES CRUZ, até o vértice CZD-M-2251, de coordenadas N 8.643.918,6200 m. e E 216.644,9230 m.; deste, segue com azimute de 264°55'30" e distância de 107,68 m., confrontando neste trecho. com BAIRRO NOVA IRAQUARA, até o vértice CZD-M-2262, de coordenadas N 8.643.901,1350 m. e E 216.448,0420 m.; deste, segue com azimute de 21°00'27" e distância de 135,28 m.. confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-P-1125, de coordenadas N 8.644.027,4220 m. e E 216.496,5380 m.; deste, segue com azimute de 353°00'11" e distância de 81,99 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-P-1126, de coordenadas N 8.644.108,7970 m. e E 216.486,5510 m.; deste, segue com azimute de 341°54'49" distância de 24,80 m., confrontando neste trecho com AREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-P-1127, de coordenadas N 8.644.132,3740 m. e E 216.478,8510 m.; deste, segue com azimute de 326°03'01" e distância de 80,25 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-P-1128, de coordenadas N 8.644.198,9440 m. e E 216.434,0340 m.; deste, segue com azimute de 314°38'17" e distância de 140,71 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2257, de coordenadas N 8.644.297,8100 m. e E 216.333,9110 m.; deste, segue com azimute de 317°15'38" e distância de 19,50 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 margeando o alinhamento e est. municipal cruzando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2253, de coordenadas N 8.644.312,1350 m. e E 216.320,6740 m.; deste, segue com azimute de 315 23 29" e distância de 248,31 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA,, BR-433 margeando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2254, de coordenadas N 8.644.488,9130 m. e E 216.146,2940 m.; deste, segue com azimute de 266°31'03" e distância de 79,98 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, BR-433 cruzando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2255, de coordenadas N

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.prefираquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

8.644.484,0550 m. e E 216.066,4640 m.; deste, segue com azimute de 276°35'06" e distância de 154,30 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA até o vértice CZD-M-2256, de coordenadas N 8.644.501,7500 m. e E 215.913,1820 m.; deste, segue com azimute de 264°10'39" e distância de 58,58 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, até o vértice CZD-M-2258, de coordenadas N 8.644.495,8070 m. e E 215.854,9020 m.; deste, segue com azimute de 254°46'43" e distância de 478,72 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, até o vértice CZD-M-2259, de coordenadas N 8.644.370,6430 m. e E 215.394,9030 m.; deste, segue com azimute de 201°42'30" e distância de 11,89 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, até o vértice CZD-M-2260, de coordenadas N 8.644.359,5960 m. e E 216.390,5050 m; deste, segue com azimute de 264°21'45" e distância de 70,71 m., confrontando neste trecho com ÁREA DA EBDA, est. vicinal cruzando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2261, de coordenadas N 8.644.352,6500 m. e E 215.320,1400 m.; deste, segue com azimute de 341°08'03" e distância de 15,43 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2262, de coordenadas N 8.644.367,2500 m. e E 215.315,1510 m; deste, segue com azimute de 274°31'01" e distância de 64,98 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2263, de coordenadas N 8.644.372,3660 m. e E 215.250,3910 m.; deste, segue com azimute de 268°12'23" e distância de 228,03 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2264, de coordenadas N 8.644.365,2290 m. e E 216.022,4760 m.; deste, segue com azimute de 233°43'55" e distância de 141,38 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2265, de coordenadas N 8.644.281,6920 m. e E 214.908,4840 m.; deste, segue com azimute de 264°35'50" e distância de 38,51 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2266, de coordenadas N 8.644.277,9660 m. e E 214.870,1440 m; deste, segue com azimute de 253°38'02" e distância de 273,32 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2267, de coordenadas N 8.644.200,9520 m. e E 214.607,9010 m.; deste, segue com azimute de 337°50'24" e distância de 78,79 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2268, de coordenadas N 8.644.273,9220 m. e E 214.578,1820 m.; deste, segue com azimute de 286°40'26" e distância de 95,38 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2269, de coordenadas 8.644.301,2890 m. e E 214.486,8110 m.; deste, segue com azimute de 258°51'16" e distância de 80,03 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2270, de coordenadas N 8.644.285,8190 m. e E 214.408,2000 m.; deste, segue com azimute de 335°24'15" distância de 326,70 m., confrontando neste trecho com REINALDO AZEVEDO VIANA, até o vértice CZD-M-2271, de coordenadas N 8.644.582,8790 m. e E 214.272,3110 m.; deste, segue com azimute de 2°13'11" e distância de 18,50 m. confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, est. municipal cruzando o alinhamento até o vértice CZD-M-2272, de coordenadas N 8.644.599,3640 m. e E 214.272,9500 m; deste, segue com azimute de 23°23'43" e distância de 681,65 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, até o vértice CZD-M-2273, de coordenadas N 8.645.206,6160 m. e E 214.535,6730 m; deste, segue com azimute de 9°25'55" e distância de 148,74 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, até o vértice CZD-M-2274, de coordenadas N 8.645.353,3460 m. e E 214.560,0480 m.; deste, segue com azimute de 2°21'28" e distância de 40,98 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, até o vértice CZD-M-2275, de coordenadas N 8.645.394,2960 m. e E 214.561,7340 m.; deste, segue com azimute de 275°03'03" e distância de 109,38 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE ARAUJO, até o vértice CZD-M-2276, de coordenadas N 8.645.403,9260 m. e E 214.452,7760 m.; deste, segue com azimute de 338°38'30" e distância de 154,70 m., confrontando neste trecho com GUIDO JOSÉ DE

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.prefираquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

ARAUJO até o vértice CZD-M-2277, de coordenadas N 8.645.548,0020 m. e E 214.396,4340 m.; deste, segue com azimute de 18°49'24" e distância de 1.204,71 m., confrontando neste trecho com **GUIDO JOSÉ DE ARAUJO**, até o vértice CZD-M-2278, de coordenadas N 8.646.688,2850 m. e E 214.785,1350 m; deste, segue com azimute de 42°26'33" e distância de 643,79 m., confrontando neste trecho com **GUIDO JOSÉ DE ARAUJO**, até o vértice CZD-M-2279, de coordenadas N 8.647.163,3700 m. e E 215.219,5930 m.; deste, segue com azimute de 88 30'46" e distância de 74,66 m., confrontando neste trecho com **GUIDO JOSÉ DE ARAUJO** até o vértice CZD-M-2280, de coordenadas N 8.647.165,3080 m. e E 215.294,2320 m.; deste, segue com azimute de 102°39'54" e distância de 55,08 m., confrontando neste trecho com **GUIDO JOSÉ DE ARAUJO**, BR-433 cruzando o alinhamento, até o vértice CZD-M-2281, de coordenadas N 8.647.153,2310 m. e E 215.347,9750 m; deste, segue com azimute de 2°43'17" e distância de 79,95 m., confrontando neste trecho com **GUIDO JOSÉ DE ARAUJO**, BR-433 margeando o alinhamento até o vértice CZD-M-2282, de coordenadas N 8.647.233,0890 m. e E 215.351,7710 m.; deste, segue com azimute de 72°30'23" e distância de 579,08 m., confrontando neste trecho com **JOÃO VITÓRIA**, até o vértice CZD-M-2283, de coordenadas N 8.647.407,1600 m. e E 215.904,0730 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 2º. Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse Específico – REURB E, do núcleo urbano informal consolidado constituído na Sede do município de Iraquara (perímetro urbano do Município), integrante da poligonal descrita no título, constante no anexo único do presente decreto.

Art. 2º. Adota-se, para a regularização fundiária objeto deste Decreto, as modalidades de REURB S – de Interesse Social – e de REURB E – de Interesse Específico –, vez que os núcleos urbanos informais consolidados respectivos, são ocupados tanto por pessoas que se enquadram no critério definido no art. 1º. do Decreto Municipal nº. 255, de 10 de abril de 2023, quanto por pessoas que não se enquadram no referido critério, além de o núcleo conter imóveis com destinação comercial (art. 5º., §6º., do Decreto nº. 9.310/2018).

Parágrafo único. Por se tratar das duas modalidades de REURB – S e E –, importante explicitar que, nas regularizações enquadradas na modalidade de Interesse Específico, haverá contratações e custeos por seus potenciais beneficiários, conforme disposição do art. 33, inciso II, da Lei Nacional de nº. 13.465/2017.

Art. 3º. O núcleo urbano informal consolidado objeto da regularização já possui infraestrutura essencial, conforme definido no art. 36, §1º., da Lei Nacional de nº. 13.465/2017, pelo que ficam dispensadas a apresentação de cronograma físico de serviços e implantação de obras e, por conseguinte, a assinatura de termo de compromisso relativo ao seu cumprimento.

Art. 4º. O núcleo urbano informal consolidado objeto da regularização não se encontra, nem mesmo parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.prefираquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

pela União, Estados ou Município, de modo que são dispensados estudos técnicos para justificar melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, ou ainda, compensações ambientais.

Art. 5º. O Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, consoante autoriza o art. 11 §1º., da Lei Nacional de nº. 13.465/2017.

Art. 6º. Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, instituído pelo Decreto nº 255, de 10 de abril de 2023, normatizar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de Regularização Fundiária Urbana no Município, em consonância com a Lei Nacional de nº. 13.465, de 11 de julho de 2017 e com o Decreto nº. 9.310 de 15 de março de 2018, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

I – Autuar procedimento administrativo específico para o cumprimento do disposto neste Decreto;

II – requerer ao Registro de Imóveis competente as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do(s) imóvel(is) no qual(is) se encontra o núcleo urbano informal consolidado;

III – proceder às notificações necessárias, pessoalmente; por carta com Aviso de Recebimento; por meio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou ainda, por edital, nas situações em que o notificado não for identificado, não for encontrado, ou recusar o recebimento da notificação realizada por via postal, e também para conhecimento de terceiros eventualmente interessados; das pessoas indicadas nas alíneas abaixo, para que elas, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou da data da publicação, quando feita por edital:

- a)** do(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) integrante(s) do núcleo urbano informal consolidado, na condição de responsável(is) pelo parcelamento irregular do solo;
- b)** do(s) proprietário(s) dos imóveis que são confrontantes do núcleo urbano informal consolidado;
- c)** dos titulares de outros direitos reais porventura existentes sobre o(s) imóvel(is) que forma(m) o núcleo;
- d)** dos titulares de outros direitos reais porventura existentes sobre os imóveis que são confrontantes do núcleo;
- e)** dos proprietários de imóveis que estão inseridos no núcleo urbano informal consolidado, mas que são objeto de Matrícula própria (proprietários que não deram causa ao parcelamento irregular do solo);

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.prefираquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

f) de terceiros eventualmente interessados.

IV – Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos e ao memorial descritivo.

Parágrafo Único. A Comissão poderá optar por promover a regularização em fases, o que significa a possibilidade de dividir o núcleo urbano informal consolidado em parcelas menores (REURB por quadra ou lote a lote).

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Iraquara/Ba, em 10 de abril de 2023 – 15^a Legislatura.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara

Editais Administrativos



**CMDCA - Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente**

IRACAJA - ESTADO DA BAHIA

End.: Rua 07 de Setembro, 103, Centro, Iraquara/BA – CEP: 46980-000 – Tele.: 75-3364-2196

E-mail: cmdcairaquara2017@outlook.com - CNPJ: 20.667.875/0001-59

Edital nº 09/2023/CMDCA

Publica pela Comissão Especial o resultado final da prova, bem como a lista final dos candidatos habilitados para a Eleição do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Iraquara Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução do Conanda nº231/2022 e na Lei Municipal nº 314/2018 com suas alterações produzidas pela Lei de nº385/2023, e pela Resolução do CMDCA nº 01/2023 que criou Comissão Especial, faz publicar o Edital nº 09/2023 com **o resultado final da prova, bem como a lista final dos candidatos habilitados para a Eleição** do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriénio 2024/2028. Segue abaixo relação dos candidatos por ordem de classificação:

Nº da Inscrição	Nome do Candidato – Classificados	Pontuação da Prova Escrita
10	Jeane Pereira dos Santos	93,56
13	Elizane Mangabeira da Silva	87,24
02	Cristiano José Neves	85,56
01	Marta Almeida de Azevedo	83,40
08	Marlucia de Sousa Novaes	80,58
07	Ana Paula de Souza Alves	77,92
11	Iudevania Alves Nascimento	77,92
05	Maiara Santos do Nascimento	75,92
04	Gildasio Lopes de Souza	69,42
06	Bruna Brito de Oliveira	69,24
12	Evely Ramos de Oliveira	69,08
21	Luzinete Maria Santos Borges	66,08
19	Clecia de Sousa Nascimento	60,92
24	Luziane Dourado Neves	56,44

Prefeitura Municipal de Iraquara



**CMDCA - Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente**

IRAUARA - ESTADO DA BAHIA

End.: Rua 07 de Setembro, 103, Centro, Iraquara/BA – CEP: 46980-000 – Tele.: 75-3364-2196

E-mail: cmdcairaquara2017@outlook.com - CNPJ: 20.667.875/0001-59

17	Flavia da Silva Nunes	54,75
14	Ana Cristina Rosa dos Santos Souza	52,28

Iraquara, 28 de julho de 2023

Silvia Maria Miranda Neves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da
Comissão Especial

Prefeitura Municipal de Iraquara

Deliberações do Conselho Municipal



**CMDCA - Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente**

IRACAJA - ESTADO DA BAHIA

End.: Rua 07 de Setembro, 103, Centro, Iraquara/BA - CEP: 46980-000 - Tele.: 75-3364-2196

E-mail: cmdcairaquara2017@outlook.com - CNPJ: 20.667.875/0001-59

Edital nº 10/2023/CMDCA

Publica pela Comissão Especial a relação com os números e nomes dos candidatos para votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Iraquara Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução do Conanda nº231/2022 e na Lei Municipal nº 314/2018 com suas alterações produzidas pela Lei de nº385/2023, e pela Resolução do CMDCA nº 01/2023 que criou Comissão Especial, faz publicar o Edital nº 10/2023 com relação com os números e nomes dos candidatos para votação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028. Segue abaixo relação dos candidatos com números e nomes para votação:

Nº DO CANDIDATO - VOTAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO - VOTAÇÃO
110	Jeane Pereira dos Santos	Jeane de Juvenal
113	Elizane Mangabeira da Silva	Hellen Magal
102	Cristiano José Neves	Cristiano Neves
101	Marta Almeida de Azevedo	Marta Almeida
108	Marlucia de Sousa Novaes	Lucia de Quinca Véia
107	Ana Paula de Souza Alves	Paulinha de Denir
111	Iudevania Alves Nascimento	Devania de Amaral
105	Maiara Santos do Nascimento	Maiara Santos (irmã de Iris)
104	Gildásio Lopes de Souza	Gildásio Lopes
106	Bruna Brito de Oliveira	Bruna Brito
112	Evely Ramos de Oliveira	Evely Ramos
121	Luzinete Maria Santos Borges	Ety de Miro
119	Clecia de Sousa Nascimento	Clecia filha de Didi
124	Luziane Dourado Neves	Luziane neta de Aroldo
117	Flavia da Silva Nunes	Flavia Nunes

Prefeitura Municipal de Iraquara



**CMDCA - Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente**

IRAUARA - ESTADO DA BAHIA

End.: Rua 07 de Setembro, 103, Centro, Iraquara/BA – CEP: 46980-000 – Tele.: 75-3364-2196

E-mail: cmdcairaquara2017@outlook.com - CNPJ: 20.667.875/0001-59

114

Ana Cristina Rosa dos Santos Souza

Cristina

Iraquara, 01 de agosto de 2023

Silvia Maria Miranda Neves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da
Comissão Especial

Prefeitura Municipal de Iraquara

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Felix, 74 – Centro – Iraquara – Bahia
CNPJ (MF) 13.922.596/0001-29 Tel. (75) – 3364 – 2161/2227

1º EXTATO TERMO ADTIVO CONTRATO 219 2022

1º Termo aditivo de contrato nº 219/2022 da Dispensa de licitação PP-031-2022. Contratante: **Prefeitura Municipal de Iraquara - BA**, CNPJ nº 13.922.596/0001-29, Contratada: **MATOS VIEIRA - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **13.223.470/0001-66**. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024, tendo em vista a continuidade da contratação de serviços terceirizados de mão de obra para construções, ampliações e reformas em geral de ruas e prédios públicos deste município de Iraquara - Ba, nos termos previstos em sua Cláusula art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Sem majoração de valor. Data de assinatura: 01 de agosto de 2023. Iraquara – BA, Zandra Vieira dos Santos, Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

Apostilamento nº 021/2023

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária da **DI-059-2023** e do Termo dos Contratos **111/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 46, sede deste município, portador do CPF/MF nº 184.405.255-91. **CONTRATADA** pessoa física **ELIZÉNIA SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **316.983.918-70**, localizada na **RUA ALTA DA BOA VISTA, CENTRO IAPORANGA, IRAQUARA - BA** doravante denominada **CONTRATADA**, este ato representado na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE: DI-059-2023.

OBJETO: Contratação com prestação de serviços em ornamentação para eventos realizados pelas secretarias desta administração, conforme orientação da mesma.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 021/2023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Atividade: 2015

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos **111/2023** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Iraquara – BA 31 de julho de 2023.

Simone Neves Pinto
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
Prefeito Municipal